

II - Representante da alta administração: Mariana Pisani Mata, ID nº 4346126-3

III - Representante da área de planejamento e orçamento: Dayane Deniz Alves Faria, ID nº 5024118-4

IV - Representante da área de administração e patrimônio: Jonas Ferreira Guedes Filho, ID nº 577310-5

V - Representante da área de Energia: Pedro Marinho Azevedo, ID nº 4234526-0

VI - Representante da área de Economia do Mar: Paulo Henrique Zuzarte Ferreira, ID nº 2148083-4

VII - Secretário(a) do Comitê Permanente: Daniel Antônio da Silva Dornelles, ID nº 5112280-4.

§ 1º - Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo representante da Alta Administração.

§ 2º - O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

I - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

II - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão através dos membros do Comitê Permanente;

III - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

IV - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

V - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º - Ao Secretário(a) do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

I - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

II - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

III - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocatórias, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

IV - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme art. 6º desta Resolução;

V - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

§ 4º - Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção do(a) Secretário(a):

I - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão;

II - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

III - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

Art. 4º - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º - Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º - A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

Art. 5º - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente a Subsecretaria Executiva.

Art. 6º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando ao Gabinete do Secretário e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 7º - Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC, poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2644092

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 44 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOIEIRO E PARA INTEGRAREM AS EQUIPES DE APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.650, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-480001/000323/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e para integrarem as respectivas equipes de apoio, na forma dos artigos 33, I; 34 ao 41 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 c/c os artigos 6º, LX e 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no DOERJ:

I - Agente de Contratação: Raimundo José Reis Ferreira - ID 1.958.653-1;

II - Agente de Contratação substituto: Leandro Greco de Pinho - ID 2.676.327-3;

III - Equipe de apoio:

1º Membro - Fernanda Lacerda Santa - ID 5.105.668-2;

2º Membro - Felipe Barcelos Bitar - ID: 5.138.861-8;

3º Membro - Thiago Figueiredo Rodrigues - ID: 5.138.271-7

Parágrafo Único - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos servidores designados não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - A presente Resolução será informada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, após sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2644086

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEENEMAR Nº 58 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas na Resolução SEENEMAR nº 21 de 21 de março de 2024, bem como no inciso XVII do art. 2º do Decreto Estadual nº 48.650/2023, e nos incisos XIII e XIV do art. 19 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Estadual nº 48.537/2023; e o processo administrativo nº SEI-480001/000340/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores THIAGO BARROS DA ROCHA LIMA, portador da ID Funcional nº 5.111.283-3, na qualidade de integrante demandante, o servidor GABRIEL LOIO DE MENESES BASILIO DE MORAES, portador da ID Funcional nº 5.102.983-9, na qualidade de integrante técnico e MARCIA ELIZABETH GAZAL, portadora da ID Funcional nº 5.142.352-9, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Gabinete do Secretário.

Art. 2º - Designar os servidores REBECA HERICKA SALVADORI, portadora da ID Funcional nº 5.146.477-2, na qualidade de integrante demandante, a servidora LAMONNY RIBEIRO DAVID, portadora da ID Funcional nº 5.112.276-6, na qualidade de integrante técnico e THAIS DIAS LOPES LEAL, portadora da ID Funcional nº 5.156.890-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Chefia de Gabinete.

Art. 3º - Designar os servidores JOÃO GUILHERME MEIRELES SANT'ANNA, portador da ID Funcional nº 5.156.945-0, na qualidade de integrante demandante, a servidora ADNARA DE SOUZA FERNANDES, portadora da ID Funcional nº 5.105.671-2, na qualidade de integrante técnico e THIAGO FIGUEIREDO RODRIGUES, portador da ID Funcional nº 5.138.271-7, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Superintendência de Administração e Finanças.

Art. 4º - Designar os servidores VINÍCIUS DA SILVA RODRIGUES, portador da ID Funcional nº 4.377.560-8, na qualidade de integrante demandante, o servidor SOCRATES KROBEL BACELAR, portador da ID Funcional nº 5.128.467-7, na qualidade de integrante técnico e FELIPE DE OLIVEIRA PIRES, portador da ID Funcional nº 5.127.350-0, na qualidade de integrante administrativo e para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º - Designar os servidores MARIO DE ABREU BADIOLA, portador da ID Funcional nº 5.148.156-1 na qualidade de integrante demandante, o servidor LEANDRO GRECO DE PINHO, portador da ID Funcional nº 2.676.327-3, na qualidade de integrante técnico e GABRIEL BARBOSA SALLES, portador da ID Funcional nº 5.931.509, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Superintendência de Energia Elétrica.

Art. 6º - Designar os servidores LUIZA FERREIRA DA SILVA PRES- TA, portadora da ID Funcional nº 5.129.216-5, na qualidade de integrante demandante, a servidora MAIRA CASTRO CAMPOS DE ALMEIDA, portadora da ID Funcional nº 5.153.064-3, na qualidade de integrante técnico e CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da ID Funcional nº 5.138.275-0, na qualidade de integrante administrativo e para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Subsecretaria Adjunta de Energia.

Art. 7º - Designar os servidores MIGUEL CARVALHO LIRA, portador da ID Funcional nº 2.084.864-1, na qualidade de integrante demandante, o servidor MOZART JUNQUEIRA RIBEIRO, portador da ID Funcional nº 5.157.252-4, na qualidade de integrante técnico e RICARDO DA GAMA BAIÃO, portador da ID Funcional nº 5.157.264-8, na qualidade de integrante administrativo e para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Superintendência de Indústria Naval e Recursos do Mar.

Art. 8º - Designar os servidores PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA, portador da ID Funcional nº 2.148.083-4, na qualidade de integrante demandante, o servidor JOÃO PEDRO MOTTA LEAL, portador da ID Funcional nº 5.121.464-4, na qualidade de integrante técnico e GABRIELA ADRIANA PINELL CAMPAGNA, portadora da ID Funcional nº 5.073.524-1, na qualidade de integrante administrativo e para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Superintendência de Portos e Terminais.

Art. 9º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 e Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023.

Art. 10 - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - integrante demandante: Identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do inciso XVIII, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.650 de 23 de agosto de 2023.

II - integrante técnico: Analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma inciso XIX, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.650 de 23 de agosto de 2023.

III - integrante administrativo: Prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, na forma do inciso XVI, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.650 de 23 de agosto de 2023.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025

JONAS FERREIRA GUEDES FILHO
Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2643756

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE, SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CEHAB/SECC/SUBCOM Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR-PRESIDENTE COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; o Decreto nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-490002/000167/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 14/04/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

UO: 65710 - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro
UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - CRÉDITO: P. T. : 1971.16.122.0002.2010

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 14 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025

REGINALDO JARDIM FERREIRA

Diretor-Presidente Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2644131

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª INSTÂNCIA

DESPACHO DE 1ª INSTÂNCIA DE 17/05/2021

PROCESSO Nº SEI-240002/002425/2023 - PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTE PROCESSOS: E-15/003/100117/2018 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos físicos acima relacionados.

Id: 2643896

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 44 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA DA SESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual nº 49.001 de 11 de março de 2024, a Resolução SESP nº 22 de julho de 2024 e tendo em vista o Processo nº SEI-090001/000733/2025.

CONSIDERANDO:

- o estabelecido na Lei Estadual nº 10.245, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

- o disposto no artigo 14 e artigo 16, §1º da Resolução SESP Nº 19 de 07 de junho de 2024, a qual institui a Comissão de Ética desta Secretaria;

- a necessidade, como boa prática de gestão e governança, de garantir conduta ética no exercício das atividades diárias dos servidores, bem como a implementação de políticas públicas lastreadas em transparência e acesso à informação.